



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 152 / 2002

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG - A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO 1, SÉRIE DE CLASSE 01.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º - O anexo único da Lei Municipal 106 / 2001 de 16/03/2001 na letra A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, GRUPO 01, SÉRIE DE CLASSE 01 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**"ANEXO ÚNICO  
QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG  
A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO 01 - Série de Classe 01**

Nº	DENOMINAÇÃO	símbolo	Nº de cargos	Valor R\$
01.1	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG I	60	151,00
01.2	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG II	12	167,78

.....omississ.....

**Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o art. 19 da Lei Orgânica Municipal e art. 37, IX da Constituição Federal, servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**

ÓRGÃO 0200 - Prefeitura Municipal  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0202 - Secretaria Municipal de Administração  
I - Auxiliar de Serviços Gerais - ASG I - pavimentação.

**Art. 3º - A contratação do pessoal constante do art. 2º desta Lei, serão feitas por contrato por tempo determinado de 6 (seis) meses prorrogável por igual período, nos termos da Lei Municipal 136 de 22 de maio de 2002.**

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

São Sebastião da Vargem Alegre, 23 de dezembro de 2002.

  
ELOIZ MASSI  
Prefeito Municipal de S.S.V.A.